

DECRETO Nº 3143/21 De 09 de fevereiro de 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO N° 003/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Resolução n° 003/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a Resolução n° 003/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.





RESOLUÇÃO	PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE
N° 03/2021	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIALPARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER

PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC